SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 03 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1483

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015, que objetiva AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE BASICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **FRACASSADO**.

Publique-se.

Boa Vista - PB, 02 de Dezembro de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:696D5463

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº160/2015 MARIA LAUANA DIAS FERREIRA

PORTARIA Nº160/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município, e art. 13, caput, da Lei nº 624/2012, de 10 de setembro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º.Nomear, em caráter efetivo, **MARIA LAUANA DIAS FERREIRA** portador (a) da cédula de Identidade nº **2782312** SSP/PB e inscrito (a) no CPF/MF nº. **058.075.944-01,** com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em vaga decorrente de Lei.

Art.2º.A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.

Bonito de Santa Fé - PB, **02 de dezembro de 2015.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3D9C17D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA 2016

LEI nº 826, de 27 de novembro de 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, no montante de R**$ 15.710.593,00(Quinze milhões, setecentos e dez mil e quinhentos e noventa e três reais)** e fixa a despesa em igual valor,compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e dos arts. 5º;6º e 7º, da Lei 819 de 12 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2016:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, é de R**$ 15.710.593,00 (Quinze milhões, setecentos e dez mil e quinhentos e noventa e três reais**) assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R$ 13.529.493,00 (Treze milhões, quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais) e;**

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 2.181.100,00(Dois milhões, cento e oitenta e um mil e cem reais).**

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

- RECEITA DO TESOURO	**15.710.593,00**
1.1 – RECEITA CORRENTES	**16.384.293,00**
ReceitaTributária	**349.000,00**
Receitas de Contribuições	**50.000,00**
Receita Patrimonial	**125.900,00**
Receita de Serviços	**45.000,00**
Transferências Correntes	**15.715.200,00**
Outras Receitas Correntes	**99.193,00**
Dedução da Receita Corrente (para formação do FUMDEB)	**(1.993.700,00)**
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.320.000,00**
Transferências de Capital	**1.320.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**15.710.593,00**

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ **15.710.593,00 (Quinze milhões, setecentos e dez mil e quinhentos e noventa e três reais**) na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no art. 5º desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R$ **R$ 11.127.768,00(Onze milhões, cento e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais)** e,
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ **4.582.825,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**
Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de **R$ 1.241.700,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais)** será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

01 - Câmara Municipal	**727.000,00**
02 - Gabinete do Prefeito	**498.000,00**
03 - Secretariade Administração, Finanças e Planejamento	**1.644.093,00**
05 - Secretariade Educação, Cultura e Desporto	**4.966.575,00**
06 – Secretaria Municipal de Saúde	**3.808.125,00**
07–Secretaria Municipalde Ação Social	**774.700,00**
08 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	**2.271.600,00**
09 – Departamento de Turismo e Comunicação Social	**437.000,00**
10 – Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente	**583.500,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**15.710.593,00**

Seção IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Art. 6º. – A discriminação da despesa fixada neste orçamento, quanto a sua natureza por categoria econômica, far-se-á até a modalidade de aplicação, consoante o previsto no Art. 6º da Lei 819 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme desdobramento a seguir:

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	**13.002.343,00**
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Social	**6.807.693,00**
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	**6.807.693,00**
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	**6.194.650,00**
3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos	**25.000,00**
3.3.70.00.00 – Transferências a Consórcios	**60.000,00**
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	**6.109.650,00**
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**2.564.250,00**
4.4.00.00.00 - Investimentos	**2.159.700,00**
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	**2.159.700,00**
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	**90.000,00**
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	**90.000,00**
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	**314.550,00**
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	**314.550,00**
9.0.00.00.00 - Reserva de Contingência	**144.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**15.710.593,00**

Seção I
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos limites e condições estabelecidas neste artigo, para atendimento de despesa:

I - até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento outras transferências de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso
III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e,

b) da Reserva de Contingência, conforme estabelecido no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – para integralizar recursos de operações de crédito, autorizada em lei, nos termos do Art.43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃODE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as operações de crédito incluídas nesta Lei, para atendimento das despesas previstas com essa receita.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Cabaceiras, 27 de novembro de 2015; 180 anos de Emancipação Política.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:E02D0A81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI CME

LEI nº 825 / 2015.

Cabaceiras, 27 de novembro de 2015.

Regulamenta o Conselho Municipal de Educação, revoga lei e define outras providências correlatas.

1 10.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo, em Sessão realizada no dia 23 11, aprovou o Projeto de Lei n° 12 2015, que dispõe sobre a atualização do Conselho Municipal de Educação, e ele sanciona a presente Lei:

Capítulo I
Da Competência e Atribuições do CME

Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei n.º 482/97, do Município, como Órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, tendo funções normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e de controle social das políticas municipais para a educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e com jurisdição no Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
II - assessorar a Secretaria de Educação na formulação da política educacional do município;

III - zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino e orientar, nos limites da sua competência, a ação educativa Municipal;

IV - analisar e opinar sobre projetos que visem melhorar o processo educativo;

V - autorizar o funcionamento e supervisionar as instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino, como também autorizar o funcionamento das instituições de Educação Infantil da rede privada; particular; comunitária; confessional e filantrópica;

VI - manifestar-se sobre matérias que lhe sejam enviadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

VII - dispor sobre normas para matricula, freqüência escolar, transferência, aprovação e reprovação, aceleração, progressão e classificação de estudos;
VIII - estabelecer normas para avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;

IX - desenvolver esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) promover a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares, inclusive custo aluno, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos e aplicação recursos para o ano subseqüente;
b) estudar a composição de custo do ensino público e propor medidas adequadas para ajudá-lo a alcançar melhor nível de aplicabilidade;
c) realizar estudos e pesquisas sobre a situação do ensino no município;
d) emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa.
X - aprovar e opinar sobre o Projeto Político Pedagógico - PPP da Rede Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

XI - articular-se com o Conselho Nacional de Educação, acatando suas diretrizes e normas de sua competência, e manter intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais conselhos de educação, especialmente com o Conselho Estadual e Nacional de Educação;
XII - acompanhar o processo de ensino do município;
XIII - promover seminários e debates com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino.

XIV - deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional e nas normas constitucionais e legais pertinentes, especialmente as do Conselho Nacional de Educação;

XV - emitir pareceres orientando a correção de situações e procedimentos a serem adotados no processo educacional;

XVI - elaborar, alterar e publicar seu regimento interno;

XVII - aprovar os regimentos das escolas da rede municipal de ensino;
XVIII - manifestar-se, no âmbito de sua competência, sobre questões em que esta Lei for omissa;

XIX- Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação;

XX - Convocar e organizar as Conferências Municipais

Parágrafo único. Além das atribuições contidas nesta lei, terá o Conselho Municipal de Educação às atribuições contidas na Lei nº 9.394/96 (LDB), na Lei Orgânica do Município, na lei de criação do Sistema Municipal de Ensino e demais normas vigentes.

Capítulo II
Da Composição do Conselho Municipal de Educação

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto de forma paritária, por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, entre representantes da área governamental e área não-governamental, tendo a seguinte composição:

I - Os representantes da área governamental, no total de 05 (cinco), e seus respectivos suplentes, serão escolhidos, observado a seguinte representação:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01(um) representante da Administração Municipal;
01 (um) representante dos diretores das escolas urbanas da rede municipal de ensino;
01 (um) representante dos diretores das escolas do campo da rede municipal de ensino;

e) 01 (um) representante doscoordenadores da Rede Municipal de Ensino.

II - Os representantes da área não-governamental, no total de 06 (seis), e seus respectivos suplentes, serão escolhidos observados a seguinte representação:

01 (um) representante dos pais ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino;
01 (um) representante dos professores da rede municipal de ensino;

c) 01 (um) representante dos funcionários da rede municipal de ensino;
d) 01 (um) representante dos estudantes da rede municipal de ensino com idade maior ou igual a 18 anos ou que seja emancipado;
e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal.

§ 1º Os indicados deverão ter relação com a representação ou segmento de que representa, de preferência na área de prestação de serviços e/ou com o atendimento direto ou indireto na área de Educação.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para as medidas cabíveis, junto ao Gabinete do Prefeito, no sentido que seja feita a devida substituição legal da entidade que deixar de existir legalmente, desistir de sua vaga ou paralisar suas atividades, por outra vinculada à mesma representação ou segmento, sempre respeitando a composição paritária do Conselho.

§ 3º Em se tratando de entidades juridicamente constituídas, somente será admitida a participação no CME se esta estiver em funcionamento e comprovado suas atividades com a ata das reuniões, de acordo com a periodicidade do estatuto ou regimento de cada entidade. Se as reuniões não ocorrerem com a periodicidade estabelecida, a entidade terá que ser substituída por outra de mesma representação ou segmento.

Art. 4º Compete a cada entidade, representação ou segmento a escolha ou indicação do titular e respectivo suplente para o cargo de conselheiro, respeitadas os dispositivos previstos na presente Lei, sendo os mesmos nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal mediante ato próprio.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão indicados ou escolhidos da forma disciplinada neste artigo.

§ 1º Os representantes da área governamental serão indicados:

a) o representante da Secretaria de Educação pelo titular da pasta;
b) os representantes da equipe pedagógica, dos diretores escolares e dos professores da rede municipal de ensino pelos respectivos pares, em reunião convocada pela Secretaria de Educação para tal fim;
c) o representante da Administração Municipal indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes da área não-governamental serão indicados ou escolhidos da seguinte forma:

a) os representantes dos professores, funcionários, pais ou responsáveis pelos alunos, dos alunos da rede municipal de ensino serão escolhidos por seus pares, em reunião convocada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação. para tal fim;
b) o representante do Conselho Tutelar Municipal será escolhido entre seus membros, com reunião realizada entre os mesmos para tal fim.

§ 3º No processo de escolha dos conselheiros citado neste artigo, havendo empate entre dois ou mais candidatos, dar-se-á outras eleições ou processos de escolhas, apenas entre estes candidatos, até que ocorra o desempate, caso persista o empate, ficará o que tiver maior idade.

Art. 6º O mandato do conselheiro, titular e do suplente, será de 04 (quatro) anos, contados do início de cada gestão do conselho, sendo admitida a recondução nos termos do regimento interno.

Parágrafo único. O cargo de conselheiro, titular ou suplente, somente poderá ser declarado vaga no curso do mandato nos seguintes casos:

I - pela morte do titular e/ou do suplente;

II - pela renúncia;

III - pela destituição do cargo através de votação, secreta ou aberta, de no mínimo metade mais um dos membros titulares do Conselho, nos casos previstos em Lei e/ou no Regimento Interno;

IV - por 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, de reuniões ordinárias, no período de 01 (um) ano, conforme o Regimento Interno;

V - deixar de ocupar o cargo público, quando representante da área governamental, ou deixar de ser membro da entidade a qual representa, quando da área da sociedade civil.

Art. 7º O exercício da função pública de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerada e será considerada de relevância e de interesse público para o Município.

Parágrafo único. Quando quaisquer membros e/ou servidores a disposição do Conselho Municipal de Educação se deslocar para fora do município, a serviço ou representando o mesmo, terá direito a diária ou ajuda de custo, para as despesas com deslocamento, alimentação e estadia, nos termos da legislação municipal que trata sobre a matéria.

Capítulo III
Dos órgãos e do Funcionamento
Seção I
Dos Órgãos do CME

Art. 8º São órgãos do Conselho Municipal de Educação:

o Plenário;
à Diretoria Executiva;
às Câmaras.

§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal de Educação e reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, horário e local previamente estabelecido no regimento interno, e extraordinariamente, sempre que necessário, em sessões públicas convocadas pelo Presidente, por 1/3 de seus membros titulares ou pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com o prazo estabelecido no regimento interno.

§ 2º As decisões do plenário do Conselho Municipal de Educação e das Câmaras serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, estando presentes a maioria absoluta dos membros de cada um destes.

§ 3º O Conselho Municipal de Educação será dirigido por uma Diretoria Executiva, eleita pela maioria dos seus membros, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida apenas uma recondução para o mesmo cargo, e terá a seguinte composição:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário.

§ 4º O Conselho Municipal de Educação disporá das seguintes Comissões Permanentes:

I - Câmara de Educação Básica;
II - Câmara de Normas e Legislação Educacional.

§ 5º O regimento interno do CME definirá a composição e as atribuições de cada Câmara, seja ela permanente ou especial, ficando estabelecido que as Câmaras serão compostas de no mínimo 03 membros, cabendo ao regimento interno estabelecer a composição e funcionamento das mesmas.

§ 6º Cada Câmara escolherá um Coordenador que designará o relator de cada processo a ser submetido à apreciação.

§ 7º Compete ao relator apresentar parecer nos prazos estabelecidos pelo regimento interno.

§ 8º A fim de desincumbir-se de encargos não específico das Câmaras Permanentes, pode o Presidente constituir Câmara Especial para tarefa determinada.

Seção II
Da competência da Diretoria

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, e no início de cada ano, fazer o planejamento anual com todos os membros do Conselho;

II - representar o Conselho ativa e passivamente;

III - colocar na ordem do dia as matérias pela ordem cronológica, devendo ser observado o número de protocolo para a pauta de votação, sendo permitida a inversão da pauta pela aprovação da maioria simples dos conselheiros;

IV - representar junto ao Juizado da Infância e Adolescência, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público Estadual e Federal, caso constate a violação do Estatuto da Criança e do Adolescente nos estabelecimentos de ensino por infração civil ou penal, observando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, a Lei do Sistema Municipal de Ensino e outras normas legais;

V - editar Resoluções e Atos Administrativos;

VI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

VII - outras atribuições previstas no regimento interno.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente caberá ajudar os Presidente nas atribuições destes e substituí-lo nas ausências e impedimentos.

Art. 10 Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Educação, dentre outras atribuições previstas no regimento interno, os serviços de secretaria, correspondência, controle de pessoal, material e arquivo, disciplinados em resoluções ou portarias do Conselho Municipal de Educação.

Seção III
Do funcionamento do Conselho Municipal de Educação

Art. 11 O regimento interno estabelecerá o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, estabelecendo, dentre outros assuntos, o seguinte: o processo da eleição dos membros da Diretoria Executiva, as atribuições desta, dos direitos e deveres dos conselheiros, a perda ou renúncia do cargo de conselheiro, das reuniões, a forma de apresentação e votação das matérias encaminhadas ou apresentadas ao Conselho Municipal de Educação, e demais assuntos que esta lei for omissa.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser aprovado por resolução, em sessão estando presente pelo menos metade mais um da totalidade dos membros do Conselho Municipal de Educação.

Capítulo IV
Dos Atos do CME

Art. 12. São atos de expedição do Conselho Municipal de Educação:
I - Indicação;
II - Parecer;
III - Resolução.

§ 1º Os atos do Conselho Municipal de Educação serão publicados no órgão oficial de publicidade do município, e/ou tornados públicos de outras formas previstas no Regimento Interno.

§ 2º A forma de apresentação, tramitação e votação dos atos do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados no regimento interno.

Capítulo V
Disposições Gerais

Art. 13 O Conselho Municipal de Educação regulamentará os casos omissos e não previstos na presente Lei, através do Regimento Interno ou de resoluções específicas.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revoga a Lei 482/97, de 22 de dezembro de 1997, e demais disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabaceiras, 27 de novembro de 2015.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:017AB54B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, PAULO DÁLIA TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PNEUCAR – COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Av. General Bento da Gama, 85 – Torre – João Pessoa – PB, CEP 58.040-090, representada pelo Senhor SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO, portador do CPF nº 374.069.814-49, residente e domiciliado à Rua Agenor Lacet, 100, Apto 1001, Edifício Porto Imperial – Jardim Luna – João Pessoa – PB, CEP 58.033-910, infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00031/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de pneus e acessórios, destinados aos veículos pertencentes à frota do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Valor Unitário
UND	04	Câmara de Ar para pneu dianteiro – Máquina: Trator. 12.4-24, marca Magnum	280,00
UND	03	Câmara de Ar para pneu dianteiro – Máquina: Retroescavadeira. 125/80-18, marca Magnum	252,00
UND	03	Câmara de Ar para pneu traseiro – Máquina: Retroescavadeira. 19.5L-24, marca Flexen	350,00
UND	02	Câmara de ar para pneu– micro-ônibus 7.50-16, marca Magnum	65,00
UND	04	Câmara de Ar para pneu traseiro – Máquina: Trator. 18.4-30, marca Magnum	340,00
UND	02	Pneu – Máquina: Sclip do Trator. 1000 R20, marca Goodyear	1.650,00
UND	04	Pneu dianteiro – Máquina: Trator. 12.4/24, marca Goodyear	1.950,00
UND	03	Pneu dianteiro – Máquina: Retroescavadeira. 125/80-18, 10 lonas, marca Goodyear	1.920,00
UND	08	Pneu – Veículos: Saveiro e Celta 175/70 R13, marca	235,00

		Ovation	
UND	12	Pneu – Veículo: Fiesta. 175/70 R14, marca Ovation	310,00
UND	04	Pneu traseiro – Máquina: Trator. 18.4 – 30, marca Petlas	3.280,00
UND	08	Pneu – Veículo: Kombi 185 R14, marca Ovation	340,00
UND	08	Pneu – Veículos: Montana e Saveiro. 185/70 R14, marca Goodyear	310,00
UND	03	Pneu traseiro – Máquina: Retroescavadeira. 19.5L-24, marca Alliance	3.490,00
UND	28	Pneu – Veículo: MICRO-ÔNIBUS. 215/75 R17.5, marca Ovation	990,00
UND	10	Pneu – Veículos: Ônibus e Caçamba. 275/80 R 22.5, marca Pitelli	1.595,00
UND	05	Pneu – Máquina: Grade aradora. 6.50-16, marca Tornel	490,00
UND	04	Pneu – micro-ônibus 4x4 7.50-16, marca Goodride	530,00
UND	04	Pneu dianteiro – Veiculo: Moto. 80/100-18, marca Vulcan	210,00
UND	03	Pneu – Máquina: Carroça do trator do lixo. 9.00-20, marca Goodride	1.050,00
UND	04	Pneu traseiro – Veiculo: Moto. 90/90.18, marca Maggion	180,00
UND	08	Pneu Samu/Ambulância 205/75 R16, marca Ovation	760,00
UND	07	Pneu Caminhão caçamba – MDA 1000 R20 (G 6677MSD), marca Goodyear	1.600,00
UND	06	Pneu Motoniveladora 14.00-24, marca Condor	3.350,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00031/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00031/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00031/2015 e a proposta da empresa PNEUCAR – COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 29 de maio de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PNEUCAR – COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:858B845B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DEM SIMPLIFICADO 5B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2015 (Setembro a Outubro)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	26.450.000,00
Previsão Atualizada da Receita	26.450.000,00
Receitas Realizadas	20.171.874,53
Deficit Orçamentário	349.634,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	26.450.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.450.000,00
Despesas Empenhadas	20.533.659,19
Despesas Liquidadas	20.521.509,19
Despesas Pagas	19.883.617,63
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.533.659,19
Despesas Liquidadas	20.521.509,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.069.252,52
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre	% em relação (b) à meta (b/a)
Resultado Nominal	524,00	-646.396,03	-123.358,02 %
Resultado Primário	163,00	448.034,58	274.867,84 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	883.984,54	0,00	171.576,17	712.408,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	311.005,33	0,00	3.120,00	307.885,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.194.989,87	0,00	174.696,17	1.020.293,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.044.577,83	25%	29,03

Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.408.707,89	60%	53,73
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	236.121,94	R$4.500.000,00	5,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.488.463,04	1.953.904,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.591.817,57	15,00 %	25,78 %

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2015 - HORA DA EMISSÃO: 10:52:54	

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:11DD3007

GABINETE DO PREFEITO
RES NOMINAL5B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2015 (Setembro a Outubro)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2014 (a)	EM JUL/15 a AGO/15 (b)	EM SET/15 a OUT/15 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	-727.481,27	-881.532,55
DEDUÇÕES (II)	484.926,92	93.357,55	249.790,40
Disponibilidade de caixa bruta	974.023,05	1.090.090,34	791.010,87
Demais haveres financeiros	394.888,41	805.441,46	809.079,46
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	883.984,54	1.802.174,25	1.350.299,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-484.926,92	-820.838,82	-1.131.322,95
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-484.926,92	-820.838,82	-1.131.322,95
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR		-310.484,13	-646.396,03
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			524,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2014 (a)	EM JUL/15 a AGO/15 (b)	EM SET/15 a OUT/15 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:42:26			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			
- Optou-se por considerar tanto os restos a pagar processados quanto as despesas orçamentárias processadas do período para a linha (-) Restos a Pagar Processados dos quadros da Dívida Fiscal Líquida e Previdenciária.			
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:45CE0327

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2015

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **GILSON SANTIAGO**, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I, lotado na PROCURADORIA JURIDICA, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos e legislação Municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 05 de Outubro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:50000278

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00127/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 10h00min horas do dia 15 de Dezembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ORTOPÉDICO DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 01 de Dezembro de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:FE34D009

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DA PARTEELETRÔNICAROTAM, DA VTR USB 04, PERTENCENTE AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV 060/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.150 Fundo Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00258/2015 - 02.12.15 - JOSE VIEIRA DA SILVA 75975238404 - R$ 1.220,00

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:4B0107A1

GABINETE
DECRETO N.º 1.850, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) constante(s) no anexo único deste, para exercer os respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 06 de novembro de 2011 e homologado em 19 de janeiro de 2012 (publicado no D.O.M. em 20 de Janeiro de 2012), de que trata o Edital n.º 01/2011, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentarem até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2011, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Em virtude da quantidade de candidatos a serem empossados e de acordo com caput deste artigo, a posse coletiva dar-se-á no auditório da Policlínica Avelino Elias de Queiroga, situada a Rua Coronel João Leite, s/n, Centro desta cidade, a partir das 10:00h do dia 30 de Novembro de 2015.
§3º Uma vez empossado em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação dos servidores nomeados nos termos deste decreto, para exercerem suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
23	Mariana Fiusa de Araújo	Psicólogo(a)	30h	Lei n.º 1.487/2011

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:D116D3B6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 146/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.398 de 14 de Outubro de 2009;

RESOLVE,

Art. 1° - NOMEAR por dois anos a partir da publicação da presente portaria, os membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso com atribuições e competências designadas pela Lei 1.398/2009, e seu Regimento Interno:

Dos Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:
Titular: Priscila Rayane dos Santos Rego
Suplente: Luana de Oliveira Bezerra

b) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Vanúzia Araujo da Silva Contato:
Suplente: Jose Cleoncio Formiga Mouta Contato:

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Silene Martins Gomes
Suplente: Zélia Maria Carvalho da Silva

d) Gabinete da Prefeita:
Titular: João Telmo de Sousa Junior
Suplente: Márcia Lucia Sérgio dos Santos

e) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Auxiliadora da Silva Sousa
Suplente:

Dos Representante da Sociedade Civil
Representante das Associações Comunitárias da Zona Urbana e Rural de Pombal- PB:
Titular: Francivaldo Soares da Silva
Suplente: Luiz Gualberto de Lacerda

b) Representante da Igreja Católica:
Titular: Maria de Lourdes Pereira de Almeida Araújo
Suplente:

c) Representante do CECOL:
Titular: Maria do Socorro de Queiroga Assis
Suplente:

d) Representante da Igreja Evangélica:
Titular: Macia Rejane Oliveira Sousa Mendes
Suplente: Edvania Lima da Silva

e) Do Usuários do NIARP:
Titular: Francisco de Assis Pereira Junior
Suplente: Clecio Monteiro de Melo

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:D4FC9F33

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 147/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 23 da Lei da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério-CACS – FUNDEB precisa ser renovado, devendo os membros serem nomeados por ato do poder executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do CACS-FUNDEB referente ao mandato do exercício no período 2015-2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR por dois anos a partir da publicação da presente portaria, os membros integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério-CACS – FUNDEB, com atribuições e competência designadas pela Lei Municipal 1.301, de março de 2007 e com base na Portaria n° 430 de Dezembro de 2008 do FUNDEB:

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Francimalba Bandeira de Sousa Fernandes
Suplente: Marcia Lucia Sergio dos Santos
Titular: Maria Daguia Morais
Suplente: Gefferson Calado de Sousa

II- Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Sayonarah Freire Vieira Bezerra
Suplente: Maria Ely Farias de Araújo Bandeira

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Mª Aparecida Carneiro dos S. Ferreira
Suplente: Marcio Wendel Silva de Sousa

IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Iracy de Sá Filha
Suplente: José Haroldo Nóbrega de Melo

V – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Roselia da Silva Gomes
Suplente: Marcia Adriana Pereira de Sousa Almeida
Titular: Selma Bezerra Soares
Suplente: Aldileide F. Wanderley Melo

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Francisco Lucas Ferreira Barbosa
Suplente: Lucas Rosa da Silva
Titular: Agny Gemima de Sousa Vilela
Suplente: Ronaize Syharllyne Duarte Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Katia Shilene Pereira
Suplente: Marta Lucia Costa Ferreira

VIII- Representante do Conselho Tutelar
Titular: Francineide Vitoriano dos Santos
Suplente: Auidaria Judileide de Souto Lima

IX – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Titular : Almira Lima Saldanha
Suplente: Francinaldo da Silva Santos

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:0735608D

GABINETE
DECRETO N.º 1.853, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) constante(s) no anexo único deste, para exercer os respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 06 de novembro de 2011 e homologado em 19 de janeiro de 2012 (publicado no D.O.M. em 20 de Janeiro de 2012), de que trata o Edital n.º 01/2011, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentarem até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2011, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Em virtude da quantidade de candidatos a serem empossados e de acordo com caput deste artigo, a posse coletiva dar-se-á no auditório da Policlínica Avelino Elias de Queiroga, situada a Rua Coronel João Leite, s/n, Centro desta cidade, a partir das 10:00h do dia 15 de Dezembro de 2015.
§3º Uma vez empossado em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação dos servidores nomeados nos termos deste decreto, para exercerem suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Dezembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
11º	Anne Katherine Martins de Araújo	Agente Administrativo	40h	Lei n.º 679-A/1990

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:7F0F32B6

GABINETE
DECRETO N.º 1.854, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) constante(s) no anexo único deste, para exercer os respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 06 de novembro de 2011 e homologado em 19 de janeiro de 2012 (publicado no D.O.M. em 20 de Janeiro de 2012), de que trata o Edital n.º 01/2011, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentarem até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2011, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Em virtude da quantidade de candidatos a serem empossados e de acordo com caput deste artigo, a posse coletiva dar-se-á no auditório da Policlínica Avelino Elias de Queiroga, situada a Rua Coronel João Leite, s/n, Centro desta cidade, a partir das 10:00h do dia 15 de Dezembro de 2015.
§3º Uma vez empossado em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação dos servidores nomeados nos termos deste decreto, para exercerem suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Dezembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
99	Maria das Graças Pereira de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
100	Ana Pryscyla Vieira Telmo	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
101	Kaisiane Carneiro Quirino	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
102	Maria Patrícia da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
103	Valéria Alves de Matos Esmael	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:05CB7F60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00122/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00122/2014, QUE TRATA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA DE COZINHA E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A COZINHA COMUNITARIA DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pombal – Praça Monsenhor Valeriano - Centro - Pombal - PB, CNPJ nº 08.948.697/0001-39, neste ato representada pela Prefeita Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, Brasileira, Casada, Veterinária, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal - PB , CPF nº 027.944.304-83, , Carteira de Identidade nº 2467056 SSP , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CWC DISTRIBUIDORA LTDA – AV. EPITÁCIO PESSOA, 3380 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 03.538.267/0001-25, neste ato representado por Flavio Augusto Tavares da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Esperança, 620, Manaíra - João Pessoa - PB, CPF nº 034.820.424-89, Carteira de Identidade nº 2226920 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo aditivo ao contrato nº 00122/2014, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato de nº 00122/2014, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Pombal - PB, em 25 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

CWC DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:0E17F7B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2015

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público, mormente a ausência de candidatos inscritos ou aprovados no último certame, de maneira especial na área da saúde;

CONSIDERANDO o exaurimento de convocação de candidatos aprovados e classificados no último certame para alguns cargos;

CONSIDERANDO expiração do prazo de validade do concurso anterior;

CONSIDERANDO a regra constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF), determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, excepcionalmente, podendo haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF), nos termos definidos na legislação municipal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão do Concurso Público para preenchimento de cargos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal deste município, os seguintes servidores, sem prejuízo de suas atribuições:

Maria das Graças Feliciano de Medeiros
Presidente
Matrícula: 21216110

Kildare André Lima de Freitas
Membro
Matrícula: 2122238

Ozineide Ferreira de Souza
Membro
Matrícula: 71

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Anote-se.

Sapé, *02 de Dezembro de 2015*.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:19165AAB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2015 PREGÃO PRESENCIAL 038/2015 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORN. DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS REDE MUNICIPAL, SAMU, PEVA E GARI DO MUN. DE SOLEDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1593.
Soledade - PB, 02 de Dezembro de 2015

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:E7EDB7C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
BO - BAL ORÇAMENTÁRIO 5B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2015 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	26.450.000,00	26.450.000,00	3.717.959,53	14,06	20.171.874,53	76,26	6.278.125,47
RECEITAS CORRENTES	24.532.429,00	24.532.429,00	3.717.959,53	15,16	20.171.874,53	82,23	4.360.554,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.056.000,00	1.056.000,00	171.805,54	16,27	1.012.129,84	95,85	43.870,16
Impostos	1.046.000,00	1.046.000,00	171.067,44	16,35	1.006.484,14	96,22	39.515,86
Taxas	10.000,00	10.000,00	738,10	7,38	5.645,70	56,46	4.354,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	75.998,13	33,04	326.642,68	142,02	-96.642,68
Contribuições de iluminação pública	230.000,00	230.000,00	75.998,13	33,04	326.642,68	142,02	-96.642,68
RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00	56.000,00	11.890,08	21,23	83.863,31	149,76	-27.863,31
Receitas de valores mobiliários	56.000,00	56.000,00	11.890,08	21,23	83.863,31	149,76	-27.863,31
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.115.929,00	23.115.929,00	3.448.587,13	14,92	18.590.750,41	80,42	4.525.178,59
Transferências intergovernamentais	22.545.429,00	22.545.429,00	3.448.587,13	15,30	18.576.845,41	82,40	3.968.583,59
Transferências de convênios	570.500,00	570.500,00	0,00	0,00	13.905,00	2,44	556.595,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.500,00	34.500,00	9.678,65	28,05	158.488,29	459,39	-123.988,29
Indenizações e restituições	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	18.938,04	1.262,54	-17.438,04
Receitas correntes diversas	33.000,00	33.000,00	9.678,65	29,33	139.550,25	422,88	-106.550,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.917.571,00	1.917.571,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917.571,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.917.571,00	1.917.571,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917.571,00
Transferências intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de convênios	1.717.571,00	1.717.571,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.571,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.450.000,00	26.450.000,00	3.717.959,53	14,06	20.171.874,53	76,26	6.278.125,47
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.450.000,00	26.450.000,00	3.717.959,53	14,06	20.171.874,53	76,26	6.278.125,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	349.634,66	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.450.000,00	26.450.000,00	3.717.959,53	14,06	20.521.509,19	76,26	5.928.490,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	26.450.000,00	26.450.000,00	3.704.864,06	20.533.659,19	5.916.340,81	3.704.864,06	20.521.509,19	5.928.490,81	19.883.617,63	12.150,00
DESPESAS CORRENTES	21.685.900,00	22.743.132,68	3.514.192,18	19.045.196,15	3.697.936,53	3.514.192,18	19.033.046,15	3.710.086,53	18.418.063,29	12.150,00
Pessoal e encargos so	14.054.830,40	15.267.490,43	2.592.619,18	13.154.782,30	2.112.708,13	2.592.619,18	13.154.782,30	2.112.708,13	13.026.136,36	0,00
Juros e encargos da d	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	7.630.069,60	7.474.642,25	921.573,00	5.890.413,85	1.584.228,40	921.573,00	5.878.263,85	1.596.378,40	5.391.926,93	12.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.499.600,00	3.442.367,32	190.671,88	1.488.463,04	1.953.904,28	190.671,88	1.488.463,04	1.953.904,28	1.465.554,34	0,00
Investimentos	3.999.600,00	2.560.834,77	36.620,60	606.930,49	1.953.904,28	36.620,60	606.930,49	1.953.904,28	584.021,79	0,00
Amortização de dívida	500.000,00	881.532,55	154.051,28	881.532,55	0,00	154.051,28	881.532,55	0,00	881.532,55	0,00
Reserva de contingênci	264.500,00	264.500,00	0,00	0,00	264.500,00	0,00	0,00	264.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	26.450.000,00	26.450.000,00	3.704.864,06	20.533.659,19	5.916.340,81	3.704.864,06	20.521.509,19	5.928.490,81	19.883.617,63	12.150,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI MENTO (XII)=(X+XI)	26.450.000,00	26.450.000,00	3.704.864,06	20.533.659,19	5.916.340,81	3.704.864,06	20.521.509,19	5.928.490,81	19.883.617,63	12.150,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-		0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	26.450.000,00	26.450.000,00	3.704.864,06	20.533.659,19	5.916.340,81	3.704.864,06	20.521.509,19	5.928.490,81	19.883.617,63	12.150,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:00:36

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:A579A6A2

GABINETE DO PREFEITO
DEM REC E DESP MDE-5B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2015 (Setembro a Outubro)
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.046.000,00	1.046.000,00	1.006.484,14	96,22
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.000,00	47.000,00	13.194,07	28,07
1.1.1 - IPTU	47.000,00	47.000,00	13.194,07	28,07
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	19.000,00	19.000,00	8.342,42	43,91
1.2.1 - ITBI	19.000,00	19.000,00	8.342,42	43,91
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	968.000,00	968.000,00	735.911,37	76,02
1.3.1 - ISS	968.000,00	968.000,00	735.911,37	76,02
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	12.000,00	12.000,00	249.036,28	2.075,30
1.4.1 - IRRF	12.000,00	12.000,00	249.036,28	2.075,30
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.578.900,00	15.578.900,00	12.926.530,07	82,97
2.1 - Cota parte do FPM	7.783.700,00	7.783.700,00	5.792.371,75	74,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.783.700,00	7.783.700,00	5.792.371,75	74,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	7.719.000,00	7.719.000,00	7.042.943,31	91,24
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	8.000,00	8.000,00	9.014,19	112,68
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	7.300,00	7.300,00	6.363,13	87,17
2.5 - Cota parte ITR	1.600,00	1.600,00	10.908,80	681,80
2.6 - Cota parte IPVA	59.300,00	59.300,00	64.928,89	109,49
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.624.900,00	16.624.900,00	13.933.014,21	83,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	629.000,00	629.000,00	392.092,69	62,34
5.1 - Transferências do salário-educação	180.000,00	180.000,00	157.415,14	87,45
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	239.000,00	239.000,00	170.800,00	71,46
5.4 - Transferências diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	61.929,34	56,30
5.5 - Outras transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.948,21	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	480.000,00	480.000,00	22.420,52	4,67
6.1 - Transferências de convênios	480.000,00	480.000,00	13.905,00	2,90
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	8.515,52	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.109.000,00	1.109.000,00	414.513,21	37,38

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.103.971,00	3.103.971,00	2.554.677,56	82,30
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.556.740,00	1.556.740,00	1.142.104,55	73,37
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	1.543.800,00	1.543.800,00	1.408.588,46	91,24
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.650,00	1.650,00	1.802,81	109,26
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	321,00	321,00	2.181,74	679,67
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.420.000,00	5.420.000,00	4.482.978,71	82,71
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	4.800.000,00	4.800.000,00	4.234.833,88	88,23
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	611.000,00	611.000,00	236.121,94	38,65
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	9.000,00	9.000,00	12.022,89	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.696.029,00	1.696.029,00	1.680.156,32	99,06
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.026.300,67	4.003.635,17	2.408.707,89	60,16	2.408.707,89	60,16
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	4.026.300,67	4.003.635,17	2.408.707,89	60,16	2.408.707,89	60,16
14-OUTRAS DESPESAS	3.785.464,73	3.714.717,91	2.204.805,03	59,35	2.204.805,03	59,35
14.1 - Com educação infantil	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	3.685.464,73	3.664.717,91	2.204.805,03	60,16	2.204.805,03	60,16
15 - Total de despesas do Fundeb	7.811.765,40	7.718.353,08	4.613.512,92	59,77	4.613.512,92	59,77

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	246,89
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	246,89
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	246,89
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	4.613.266,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	53,73
19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	49,18
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00

21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)			4.156.225,00	4.156.225,00	3.483.253,55	83,81
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
23-Educação infantil	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola (23.2)	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino fundamental	7.711.765,40	7.668.353,08	6.255.327,89	81,57	6.255.327,89	81,57
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	7.711.765,40	7.668.353,08	4.613.512,92	60,16	4.613.512,92	60,16
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	1.641.814,97	0,00	1.641.814,97	0,00
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	7.816.765,40	7.723.353,08	6.255.327,89	80,99	6.255.327,89	80,99

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.680.156,32
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	236.121,94
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	12.022,89
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	127.585,35
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	154.863,56
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	2.210.750,06
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	4.044.577,83
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	29,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS %(h)=(g/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	157.415,14	157.415,14	157.415,14	100,00	157.415,14	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	608.448,80	608.448,80	608.448,80	100,00	608.448,80	100,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	765.863,94	765.863,94	765.863,94	100,00	765.863,94	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	8.582.629,34	8.489.217,02	7.021.191,83	82,71	7.021.191,83	82,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO(g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	77.516,14	0,00
46.1 - Executadas com recursos de impostos ao ensino	77.269,25	0,00
46.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	246,89	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIO	246,89
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.470.955,82
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.480.085,18
49.1-(-) Orçamento do exercício	4.480.085,18
49.2-(-) Restos a pagar	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O	12.022,89
51-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	3.140,42

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:56:29

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e apagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:D3C5B47A

GABINETE DO PREFEITO
DEM REC E DESP PRO SAUDE 5B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2015 (Setembro a Outubro)
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.046.000,00	1.046.000,00	1.006.484,14	96,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.000,00	47.000,00	13.194,07	28,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	19.000,00	19.000,00	8.342,42	43,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	968.000,00	968.000,00	735.911,37	76,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.000,00	12.000,00	249.036,28	2.075,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.578.900,00	15.578.900,00	12.926.530,07	82,97
Cota Parte FPM	7.783.700,00	7.783.700,00	5.792.371,75	74,42
Cota Parte ITR	1.600,00	1.600,00	10.908,80	681,80
Cota Parte IPVA	59.300,00	59.300,00	64.928,89	109,49
Cota Parte ICMS	7.719.000,00	7.719.000,00	7.042.943,31	91,24
Cota Parte IPI - Exportação	7.300,00	7.300,00	6.363,13	87,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	8.000,00	8.000,00	9.014,19	112,68
Desoneração ICMS LC 87/97	8.000,00	8.000,00	9.014,19	112,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	16.624.900,00	16.624.900,00	13.933.014,21	83,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.349.600,00	2.349.600,00	1.812.431,56	77,14
Provenientes da União	2.199.600,00	2.199.600,00	1.812.431,56	82,40
Provenientes do Estado	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.900,00	2.900,00	5.341,14	184,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.602.500,00	2.602.500,00	1.817.772,70	69,85

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.356.135,00	5.103.668,62	4.952.917,23	97,05	4.952.917,23	97,05	0,00
Pessoal e encargos sociais	2.727.800,00	3.540.232,11	3.458.628,97	97,69	3.458.628,97	97,69	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.628.335,00	1.563.436,51	1.494.288,26	95,58	1.494.288,26	95,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	476.000,00	460.559,61	451.331,90	98,00	451.331,90	98,00	0,00
Investimentos	476.000,00	460.559,61	451.331,90	98,00	451.331,90	98,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.832.135,00	5.564.228,23	5.404.249,13	97,12	5.404.249,13	97,12	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.812.431,56	1.812.431,56	1.812.431,56	33,54	1.812.431,56	33,54	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.812.431,56	1.812.431,56	1.812.431,56	33,54	1.812.431,56	33,54	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.812.431,56	1.812.431,56	1.812.431,56	100,00	1.812.431,56	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.019.703,44	3.751.796,67	3.591.817,57	95,74	3.591.817,57	95,74	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VIi/III)*100 (VII%)							25,78
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi -(15%xIIIb))							1.501.865,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2011	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2011	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	4.119.135,00	4.892.267,27	4.824.180,54	89,68	4.824.180,54	89,68	0,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	654.000,00	583.039,51	493.576,74	9,18	493.576,74	9,18	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	39.000,00	63.834,80	61.405,20	1,14	61.405,20	1,14	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	4.812.135,00	5.539.141,58	5.379.162,48	100,00	5.379.162,48	100,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2015 - HORA DA EMISSÃO: 10:08:29							

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:71902000

GABINETE DO PREFEITO
DEM RESTOS A PAGAR 5B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2015 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	669.432,65	214.551,89	171.576,17	0,00	712.408,37
Executivo	669.432,65	214.551,89	171.576,17	0,00	712.408,37
2010-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	45.689,64	0,00	0,00	0,00	45.689,64
2011-GABINETE DO PREFEITO	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00
2011-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.776,33	0,00	0,00	0,00	7.776,33
2011-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00
2011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	8.030,96	0,00	0,00	0,00	8.030,96
2012-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.465,00	0,00	0,00	0,00	8.465,00
2012-SECRETARIA DE TRANSPORTES	6.960,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00
2012-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	36.203,57	0,00	0,00	0,00	36.203,57
2012-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8.794,00	0,00	0,00	0,00	8.794,00
2012-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC	2.148,50	0,00	0,00	0,00	2.148,50
2012-SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E M	368.010,00	0,00	0,00	0,00	368.010,00
2012-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV	94.803,44	0,00	0,00	0,00	94.803,44
2012-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.365,60	0,00	0,00	0,00	3.365,60
2012-SECRETARIA DE FINANÇAS	18.960,00	0,00	0,00	0,00	18.960,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	59.936,31	0,00	0,00	0,00	59.936,31
2013-Secretaria de Educacao, Cultura e D	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00
2013-Secretaria de Acao Social	109,00	0,00	0,00	0,00	109,00
2013-Fundo Municipal de Saude de Matarac	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30
2014-Secretaria Geral do Município	0,00	6.125,00	6.125,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Educacao e Desportos	0,00	29.016,93	24.503,47	0,00	4.513,46
2014-Secretaria de Acao Social	0,00	29.650,99	28.923,99	0,00	727,00
2014-Secretaria de Agricultura e Abastec	0,00	9.572,70	9.536,70	0,00	36,00
2014-Secretaria de Ind, Com, Turismo e M	0,00	35.111,00	24.532,00	0,00	10.579,00
2014-Secretaria de Obras Publicas e Serv	0,00	27.293,54	14.039,19	0,00	13.254,35
2014-Secretaria de Administração	0,00	38.216,00	35.114,00	0,00	3.102,00
2014-Fundo Municipal de Saude de Matarac	0,00	39.565,73	28.801,82	0,00	10.763,91
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	669.432,65	214.551,89	171.576,17	0,00	712.408,37

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	A PAGAR (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	307.885,32	3.120,01	3.120,00	3.120,00	0,00	307.885,33
Executivo	307.885,32	3.120,01	3.120,00	3.120,00	0,00	307.885,33
2010-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.689,64
2011-GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00
2011-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.776,33

2011-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00
2011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	422,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.030,96
2012-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.465,00
2012-SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00
2012-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	31.087,82	0,00	0,00	0,00	0,00	36.203,57
2012-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	32,37	0,00	0,00	0,00	0,00	8.794,00
2012-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.148,50
2012-SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E M	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.010,00
2012-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV	251.343,11	0,00	0,00	0,00	0,00	94.803,44
2012-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.365,60
2012-SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.960,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.936,31
2013-Secretaria de Educacao, Cultura e D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00
2013-Secretaria de Acao Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,00
2013-Fundo Municipal de Saude de Matarac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30
2014-Secretaria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Educacao e Desportos	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
2014-Secretaria de Acao Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Agricultura e Abastec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Ind, Com, Turismo e M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Obras Publicas e Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Fundo Municipal de Saude de Matarac	0,00	3.120,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	A PAGAR (f)=(a+b-c-e)
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	307.885,32	3.120,01	3.120,00	3.120,00	0,00	307.885,33
					TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III f) =	1.020.293,70

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:51:20

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2015 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:1700B3A3

GABINETE DO PREFEITO
DESP FUNÇ E SUB FUNÇ.5B2015 PDF

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2015 (Setembro a Outubro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	26.450.000,00	26.450.000,00	3.704.864,06	20.533.659,19	100,00	5.916.340,81	3.704.864,06	20.521.509,19	77,59	5.928.490,81
LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	177.379,75	819.208,51	3,99	280.791,49	177.379,75	819.208,51	3,99	280.791,49
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	177.379,75	819.208,51	3,99	280.791,49	177.379,75	819.208,51	3,99	280.791,49
ESSENCIAL À JUSTIÇA	114.500,00	126.280,00	19.050,00	99.130,00	0,48	27.150,00	19.050,00	99.130,00	0,48	27.150,00
Defesa do Interesse Pub. no	114.500,00	126.280,00	19.050,00	99.130,00	0,48	27.150,00	19.050,00	99.130,00	0,48	27.150,00
ADMINISTRAÇÃO	6.764.579,60	6.588.046,83	976.773,30	5.091.851,65	24,80	1.496.195,18	976.773,30	5.091.201,65	24,81	1.496.845,18
Administração Geral	4.018.700,00	3.763.761,60	593.186,26	2.720.100,69	13,25	1.043.660,91	593.186,26	2.720.100,69	13,25	1.043.660,91
Administração Financeira	500.000,00	881.532,55	154.051,28	881.532,55	4,29	0,00	154.051,28	881.532,55	4,30	0,00
Infra Estrutura Urbana	2.000.879,60	1.806.775,42	229.535,76	1.490.218,41	7,26	316.557,01	229.535,76	1.489.568,41	7,26	317.207,01
Abastecimento	245.000,00	135.977,26	0,00	0,00	0,00	135.977,26	0,00	0,00	0,00	135.977,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.022.000,00	1.022.003,00	90.744,66	438.281,94	2,13	583.721,06	90.744,66	438.281,94	2,14	583.721,06
Assistência ao Idoso	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Assistência ao Portador de D	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Comunitária	927.000,00	927.003,00	90.744,66	438.281,94	2,13	488.721,06	90.744,66	438.281,94	2,14	488.721,06
SAÚDE	4.812.135,00	5.539.141,58	960.245,02	5.379.162,48	26,20	159.979,10	960.245,02	5.379.162,48	26,21	159.979,10
Atenção Básica	4.119.135,00	4.892.267,27	877.905,91	4.824.180,54	23,49	68.086,73	877.905,91	4.824.180,54	23,51	68.086,73
Assistência Hospitalar e Amb	654.000,00	583.039,51	68.403,71	493.576,74	2,40	89.462,77	68.403,71	493.576,74	2,41	89.462,77
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	63.834,80	13.935,40	61.405,20	0,30	2.429,60	13.935,40	61.405,20	0,30	2.429,60
TRABALHO	250.000,00	257.522,56	75.784,50	257.522,56	1,25	0,00	75.784,50	257.522,56	1,25	0,00
Proteção e Benefícios ao Tra	250.000,00	257.522,56	75.784,50	257.522,56	1,25	0,00	75.784,50	257.522,56	1,25	0,00
EDUCAÇÃO	8.445.765,40	8.352.353,08	1.280.271,36	7.021.191,83	34,19	1.331.161,25	1.280.271,36	7.021.191,83	34,21	1.331.161,25
Ensino Fundamental	8.340.765,40	8.297.353,08	1.280.271,36	7.021.191,83	34,19	1.276.161,25	1.280.271,36	7.021.191,83	34,21	1.276.161,25
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	945.400,00	849.412,94	43.051,31	545.968,49	2,66	303.444,45	43.051,31	534.468,49	2,60	314.944,45
Difusão Cultural	200.000,00	101.932,94	6.750,00	30.286,91	0,15	71.646,03	6.750,00	30.286,91	0,15	71.646,03
Turismo	745.400,00	747.480,00	36.301,31	515.681,58	2,51	231.798,42	36.301,31	504.181,58	2,46	243.298,42
DIREITOS DA CIDADANIA	82.000,00	82.000,00	8.264,20	43.354,08	0,21	38.645,92	8.264,20	43.354,08	0,21	38.645,92
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total	

					b)				d)	
Assistência à Criança e ao A	82.000,00	82.000,00	8.264,20	43.354,08	0,21	38.645,92	8.264,20	43.354,08	0,21	38.645,92
URBANISMO	1.200.720,00	1.070.269,22	22.534,06	414.678,35	2,02	655.590,87	22.534,06	414.678,35	2,02	655.590,87
Infra Estrutura Urbana	857.000,00	547.372,03	0,00	0,00	0,00	547.372,03	0,00	0,00	0,00	547.372,03
Serviços Urbanos	135.000,00	82.276,84	0,00	0,00	0,00	82.276,84	0,00	0,00	0,00	82.276,84
Recursos Hídricos	208.720,00	440.620,35	22.534,06	414.678,35	2,02	25.942,00	22.534,06	414.678,35	2,02	25.942,00
HABITAÇÃO	125.000,00	58.401,75	0,00	0,00	0,00	58.401,75	0,00	0,00	0,00	58.401,75
Habitação Urbana	125.000,00	58.401,75	0,00	0,00	0,00	58.401,75	0,00	0,00	0,00	58.401,75
SANEAMENTO	191.000,00	185.226,37	0,00	0,00	0,00	185.226,37	0,00	0,00	0,00	185.226,37
Serviços Urbanos	164.000,00	158.226,37	0,00	0,00	0,00	158.226,37	0,00	0,00	0,00	158.226,37
Saneamento Básico Urbano	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
AGRICULTURA	760.000,00	582.442,67	50.765,90	298.381,83	1,45	284.060,84	50.765,90	298.381,83	1,45	284.060,84
Abastecimento	381.000,00	381.000,00	50.765,90	298.381,83	1,45	82.618,17	50.765,90	298.381,83	1,45	82.618,17
Promoção da Produção Agropec	109.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Defesa Agropecuária	270.000,00	142.442,67	0,00	0,00	0,00	142.442,67	0,00	0,00	0,00	142.442,67
TRANSPORTE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transportes Coletivos Urbano	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Transporte Rodoviário	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
DESPORTO E LAZER	317.400,00	317.400,00	0,00	124.927,47	0,61	192.472,53	0,00	124.927,47	0,61	192.472,53
Transporte Rodoviário	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Desporto Comunitário	299.400,00	299.400,00	0,00	124.927,47	0,61	174.472,53	0,00	124.927,47	0,61	174.472,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.500,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00
Reserva de Contingência	264.500,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.450.000,00	26.450.000,00	3.704.864,06	20.533.659,19	100,00	5.916.340,81	3.704.864,06	20.521.509,19	77,59	5.928.490,81
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:30:33										

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:9622767B

GABINETE DO PREFEITO
REC CORRE LIQ-5B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2015 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015
RECEITAS CORRENTES (I)	1.811.997,50	2.577.403,13	2.559.270,46	2.435.028,05	2.280.915,36	2.489.488,80	2.289.864,17
Receita tributária	101.559,54	68.270,74	105.393,57	87.737,58	70.523,55	66.377,47	73.144,15
IPTU	38,14	330,48	156,80	280,00	2.760,97	6.831,05	1.761,57
ISS	80.551,77	58.592,68	95.788,92	76.406,63	56.593,84	52.576,96	61.628,99
ITBI	1.800,00	50,00	1.570,00	0,00	2.594,00	140,00	42,42
IRRF	19.069,63	8.847,58	7.788,25	10.570,95	7.794,74	6.049,46	8.610,17
Outras receitas tributárias	100,00	450,00	89,60	480,00	780,00	780,00	1.101,00
Receita de contribuições	23.937,65	22.648,75	25.158,78	23.513,74	31.869,80	34.014,96	33.742,01
Receita patrimonial	3.536,37	10.843,14	7.188,26	7.806,10	11.850,84	9.553,24	10.421,17
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.676.018,51	2.472.619,67	2.410.821,12	2.309.260,00	2.156.029,80	2.307.412,71	2.164.040,60
Cota-parte do FPM	572.347,10	920.566,53	703.529,84	718.167,65	523.079,64	564.541,55	694.228,63
Cota-parte do ICMS	593.097,85	662.805,95	811.467,08	539.464,15	813.588,42	706.753,87	712.002,65
Cota-parte do IPVA	4.282,59	941,66	2.679,84	5.042,29	8.368,82	7.368,84	7.009,49
Cota-parte do ITR	486,92	438,70	549,34	0,00	0,00	180,34	0,00
Transferências da LC 87/96	751,98	1.503,96	0,00	0,00	0,00	3.605,67	901,42
Transferências da LC 61/89	619,13	681,45	970,55	578,89	527,79	597,40	593,10
Transferências do Fundeb	365.642,20	401.840,61	476.097,05	452.999,57	423.488,19	719.076,47	449.859,21
Outras transferências correntes	138.790,74	483.840,81	415.527,42	593.007,45	386.976,94	305.288,57	299.446,10
Outras receitas correntes	6.945,43	3.020,83	10.708,73	6.710,63	10.641,37	72.130,42	8.516,24
DEDUÇÕES (II)	233.336,71	258.685,93	303.109,18	251.526,32	267.333,57	255.016,23	281.426,48
Ded. de receita para formação do Fundeb	233.336,71	258.685,93	303.109,18	251.526,32	267.333,57	255.016,23	281.426,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.578.660,79	2.318.717,20	2.256.161,28	2.183.501,73	2.013.581,79	2.234.472,57	2.008.437,69

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.194.413,62	2.182.202,40	2.080.383,36	2.079.820,45	2.135.165,42	27.115.952,72	27.636.400,00
Receita tributária	54.186,48	129.395,73	253.565,77	52.223,32	119.582,22	1.181.960,12	1.056.000,00
IPTU	352,20	823,59	169,44	58,45	0,00	13.562,69	47.000,00
ISS	44.517,14	116.132,90	80.743,29	41.813,99	109.708,71	875.055,82	968.000,00
ITBI	204,00	2.260,00	52,00	0,00	1.480,00	10.192,42	19.000,00
IRRF	8.913,14	8.702,24	172.601,04	9.612,78	8.393,51	276.953,49	12.000,00
Outras receitas tributárias	200,00	1.477,00	0,00	738,10	0,00	6.195,70	10.000,00
Receita de contribuições	32.544,60	34.998,49	34.802,17	37.266,20	38.731,93	373.229,08	230.000,00
Receita patrimonial	9.038,01	9.047,06	7.068,55	5.740,50	6.149,58	98.242,82	56.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências correntes	2.089.614,92	2.000.417,56	1.762.217,79	1.978.227,98	1.967.385,49	25.294.066,15	26.219.900,00
Cota-parte do FPM	604.049,30	529.127,21	523.124,73	436.132,33	496.390,87	7.285.285,38	7.783.700,00
Cota-parte do ICMS	709.458,89	696.566,79	512.951,45	840.877,16	699.812,85	8.298.847,11	7.719.000,00
Cota-parte do IPVA	6.578,88	7.851,20	6.000,78	6.189,50	7.839,25	70.153,14	59.300,00
Cota-parte do ITR	36,02	26,90	0,00	163,90	9.952,30	11.834,42	1.600,00
Transferências da LC 87/96	901,42	901,42	901,42	901,42	901,42	11.270,13	8.000,00
Transferências da LC 61/89	682,41	573,79	509,43	637,57	692,20	7.663,71	7.300,00
Transferências do Fundeb	450.526,88	347.417,76	373.117,84	376.863,31	401.509,54	5.238.438,63	5.411.000,00
Outras transferências correntes	317.381,12	417.952,49	345.612,14	316.462,79	350.287,06	4.370.573,63	5.230.000,00
Outras receitas correntes	9.029,61	8.343,56	22.729,08	6.362,45	3.316,20	168.454,55	34.500,00
DEDUÇÕES (II)	262.889,07	228.954,88	207.395,49	255.614,93	241.411,41	3.046.700,20	3.103.971,00

Ded. de receita para formação do Fundeb	262.889,07	228.954,88	207.395,49	255.614,93	241.411,41	3.046.700,20	3.103.971,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.931.524,55	1.953.247,52	1.872.987,87	1.824.205,52	1.893.754,01	24.069.252,52	24.532.429,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:36:57							

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:E091E6C6

GABINETE DO PREFEITO
DEM PARCERIAS-5B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2015 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)	21.740.125,93	20.171.874,53									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2015 - HORA DA EMISSÃO: 10:11:11											

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:06E99C3A

GABINETE DO PREFEITO
RES PRIMÁRIO 5B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2015 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.476.429,00	20.088.011,22	17.763.007,88
Receita tributária	1.056.000,00	1.012.129,84	1.003.339,93
IPTU	47.000,00	13.194,07	23.559,17
ISS	968.000,00	735.911,37	782.802,72
ITBI	19.000,00	8.342,42	81.299,00
IRRF	12.000,00	249.036,28	109.715,87
Outras receitas tributárias	10.000,00	5.645,70	5.963,17
Receita de contribuições	230.000,00	326.642,68	180.057,54
Outras receitas de contribuição	230.000,00	326.642,68	180.057,54
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	56.000,00	83.863,31	79.740,06
(-) Aplicações financeiras	56.000,00	83.863,31	79.740,06
Transferências correntes	23.115.929,00	18.590.750,41	16.546.431,70
Cota-parte do FPM	6.226.960,00	4.650.267,20	4.303.662,76
Cota-parte do ICMS	6.175.200,00	5.634.354,85	4.611.409,85
Cota-parte do IPVA	59.300,00	64.928,89	56.143,00
Convênios	570.500,00	13.905,00	211.258,19
Outras transferências correntes	10.083.969,00	8.227.294,47	7.363.957,90
Demais receitas correntes	74.500,00	158.488,29	33.178,71
Diversas receitas correntes	74.500,00	158.488,29	33.178,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.917.571,00	0,00	919.429,09
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00

Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.917.571,00	0,00	919.429,09
Convênios	1.717.571,00	0,00	820.489,09
Outras transferências de capital	200.000,00	0,00	98.940,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	1.917.571,00	0,00	919.429,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	26.394.000,00	20.088.011,22	18.682.436,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BISMESTRE EXERÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.743.132,68	19.045.196,15	21.160.652,20	19.033.046,15	16.988.669,23
Pessoal e encargos sociais	15.267.490,43	13.154.782,30	14.398.577,41	13.154.782,30	11.414.255,79
Juros e encargos da dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.474.642,25	5.890.413,85	6.762.074,79	5.878.263,85	5.574.413,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	22.742.132,68	19.045.196,15	21.160.652,20	19.033.046,15	16.988.669,23
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.442.367,32	1.488.463,04	1.839.278,01	1.488.463,04	1.449.678,53
Investimentos	2.560.834,77	606.930,49	1.173.573,34	606.930,49	872.925,04
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	881.532,55	881.532,55	665.704,67	881.532,55	576.753,49
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.560.834,77	606.930,49	1.173.573,34	606.930,49	872.925,04
Reserva de contingência (XVI)	264.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	25.567.467,45	19.652.126,64	22.334.225,54	19.639.976,64	17.861.594,27
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	826.532,55	-	-	448.034,58	820.842,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					163,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:50:22					

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:8ED401B1

